

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 395/2024**

Designa Equipe de Fiscalização do Contrato nº 87/2024 firmado entre o Confea e a Empresa Telefônica Brasil S.A. (Processo n.º 00.005059/2024-70).

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 78, de 16 de janeiro de 2024 (SEI 0895676) e a delegação de competência do Presidente do Confea, nos termos da Portaria n.º 180, de 03 de abril de 2024 (SEI 0939089),

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no inciso III do art. 104 da [Lei nº 14.133/2021](#);

Considerando o disposto no art. 117 da [Lei nº 14.133/2021](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato n.º 87/2024, firmado entre o **Confea e a Empresa Telefônica Brasil S.A.**, no valor global de R\$ 268.560,00 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais), para a prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado, exclusivo e redundante entre a rede de dados do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea e a rede mundial de computadores - Internet, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de canal de comunicação de dados utilizando infraestrutura de fibra óptica, serviço de mitigação de ataques de negação distribuída de serviços (Anti-DDoS) e fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, e suporte técnico, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. A taxa de transmissão será de 1 Gb/s (1 gigabit por segundo), conforme especificações e condições constantes no instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 90010/2024 e seus anexos, e na proposta da CONTRATADA;

Considerando o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 94/2022](#), emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em especial que "a fase de Gestão do Contrato se iniciará com a assinatura do contrato e com a nomeação dos seguintes integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato: I - Gestor do Contrato; II - Fiscal Técnico do Contrato; III - Fiscal Requisitante do Contrato; e IV - Fiscal Administrativo do Contrato";

Considerando, portanto, a necessidade de designar uma equipe de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade desenvolver e coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", conforme art. 42 da Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando que o Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa (SEFISC) que "tem por finalidade coordenar e executar as ações de suporte técnico-administrativo aos processos de fiscalização de contratos do Confea", conforme estabelece no art. 43 da Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando, ainda, que a equipe de fiscalização do contrato também poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Advocacia-Geral do Sistema (AGS) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual e,

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo 00.005059/2024-70 foram indicados os empregados Eduardo Firmino, matrícula nº 0893, Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 0305, Vinícius de Assis Lima, matrícula nº 0745 e Carlos Alberto de Azevedo Santos, matrícula nº 0753, para desempenharem as funções de gestor, fiscal requisitante, técnico e administrativo, respectivamente, do Contrato nº 87/2024, conforme documento GPT (1029796).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a equipe de fiscalização do contrato nº 87/2024, firmado entre o Confea e a Empresa Telefônica Brasil S.A.:

I - Eduardo Firmino, matrícula nº 0893, para desempenhar a função de Gestor do Contrato, relativa ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato;

II - Marcelo de Oliveira Coelho Santos, matrícula nº 0305, para desempenhar a função de Fiscal Requisitante, relativa ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato;

III - Vinícius de Assis Lima, matrícula nº 0745, para desempenhar a função de Fiscal Técnico, relativa ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato e,

IV - Carlos Alberto de Azevedo Santos, matrícula nº 0753, para desempenhar a função de Fiscal Administrativo, relativa ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe ao fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, a equipe de fiscalização deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos ao Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa (SEFISC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Os empregados designados por meio desta Portaria deverão ser comunicados imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 28/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031399** e o código CRC **57C8245E**.

Referência: Processo nº 00.005059/2024-70

SEI nº 1031399